

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3733

De 22 de abril de 2010.

"Reajusta os valores da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Em cumprimento ao disposto no artigo 2°, da Lei n.° 3.660, de 30 de abril de 2.009, fica reajustado para R\$ 92,00 (noventa e dois reais) mensais o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, prevista no artigo 101, da Lei Complementar n.° 3.544, de 28 de junho de 2.007, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlândia.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 22 de abril de 2.010.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

ANA OLIVEIRA ARCHANG Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 007/10. Projeto de Lei nº 008/10.